EDITAL FORÇA TAREFA Nº 176/2023

MUTIRÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO(A) DEFENSOR(A)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que estão sendo destinadas vagas para Força Tarefa para Mutirão de atendimentos jurídicos, que será realizado na Comarca de Fortaleza-CE.

CONSIDERANDO as comemorações do dia do(a) Defensor(a) Público(a) e a realização de Mutirão de Atendimento Jurídico promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução n° 48/2011.

RESOLVE:

Art. 1°. Disponibilizar **15 (quinze) vagas** para compor a Força Tarefa que prestará atendimento Jurídico no mutirão a ser realizado no **dia 19 de maio de 2023, das 8 às 12hs**, na Praça do Ferreira, no Bairro Centro, nesta Capital.

Paragrafo único. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os(a) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício.

Art. 2°. A escolha dos(as) participantes será feita obedecendo ao critério da **antiguidade**.

Art. 3º. Será expedida portaria pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral para os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarem, **SEM prejuízo** das funções, na Força Tarefa regulada neste Edital, mediante **compensação de 01 (um) dia de folga** pela atividade realizada.

Art. 4º. Não haverá concessão de **diária e ajuda de custo** para a atuação regulada neste Edital.

Art. 5°. As inscrições serão realizadas através do *e-mail*: **inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br**, até o dia 16 de maio de 2023.

Art. 6°. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista dos suplentes será publicada na intranet da DPGE, no dia 17 de maio de 2023.

Art. 7°. As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no campo "atividades extraordinárias", no prazo estabelecido no art. 2°, da Resolução n° 55/2011.

Art. 8°. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2023.

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará